



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4858 **PROJETO DE LEI Nº 32/2016**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 30 de março de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

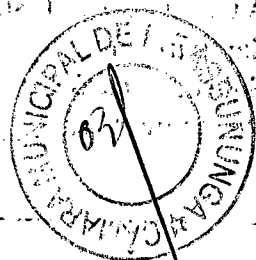


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 321/2016 -



"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2016.

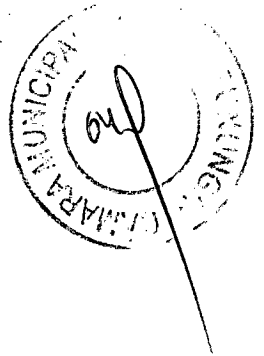

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**, no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

A atual propositura tem o intento de proporcionar condições para que a entidade possa continuar promovendo entre os associados, o desenvolvimento da arte musical; cooperar com os poderes públicos e a comunidade; abrilhantar as solenidades das quais participa a fim de resgatar valores culturais, cívicos e religiosos de nossa sociedade; proporcionar formação musical aos alunos, com mais uma opção na vida, através de professores voluntários; cuidar da manutenção do repertório musical, mantendo-o sempre atualizado; zelar pela manutenção do instrumental existente, fazer intercâmbio musical entre bandas de músicas e conservatório; estimular o aperfeiçoamento de novos músicos; estimular os arranjadores através da banda de música como laboratório musical e cuidar da manutenção da sede e seus pertences.

Ressaltamos que no exercício passado essa Casa de Leis aprovou projeto semelhante, originando a Lei Municipal nº 4.752/2015.

Com relação à retroatividade da norma, oportuno esclarecer que a entidade não paralisou suas atividades nesse ínterim.

Anexo a esta exposição de motivos, segue o plano de trabalho ofertado pela Entidade postulante para maior elucidação da presente propositura.

Por todo o exposto e o incontestável interesse social que reveste a matéria, contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores e encarecemos que para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2016.

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE
CNPJ 55348551/0001-32 – Declarada de Utilidade Pública conforme Lei nº 409 de
18/12/1958
Endereço: Avenida Padre Antonio Vann Ess, 773 – CEP 13630-025

PRESIDENTE DA CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE:

Cláudio Azevedo, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 363488 COMAER e do CPF/MF nº 776.455.458-87, residente e domiciliado à Rua Martimiano dos Santos, 346, Vila Nova, nesta cidade de Pirassununga – SP.

DOMICÍLIO BANCÁRIO:

A Corporação Musical Pirassununguense tem como domicílio bancário, o Banco Santander, Agência 0026, Cc 130352/0, localizado na Rua Duque de Caxias, 1647, centro, Pirassununga – SP.

OBJETIVOS:

1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

- Divulgar a cultura Brasileira-modalidade Banda de Música, em diferentes meios sociais a nível nacional;
- Valorizar o artista brasileiro em meio às diferentes culturas;
- Promover entre os associados, o desenvolvimento da arte musical;
- Cooperar com os Poderes Públicos e a Comunidade;
- Promover intercambio entre as congêneres;
- Abrilhantar as solenidades Cívicas e Religiosas das quais participa, a fim de resgatar os valores culturais, cívicos e religiosos da nossa sociedade;
- Proporcionar formação musical aos alunos, como mais uma opção na vida, através de professores voluntários;
- Cuidar da manutenção do Repertório Musical, mantendo-o sempre atualizados;
- Zelar pela manutenção do instrumental existente;
- Fazer intercambio musical entre Bandas de Música e Conservatórios;
- Estimular o aperfeiçoamento de novos músicos;
- Estimular os arranjadores através da Banda de Música, como laboratório musical;
- Cuidar da manutenção da sede e seus pertences;

2- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Durante o ano de 2016, a Corporação Musical Pirassununguense, deverá realizar apresentações e concertos, usando repertório variado, com a finalidade de divulgar o artista brasileiro e internacional.

Oferecer aos associados, cursos e oficinas de músicas, através de aulas teóricas e prática musical.

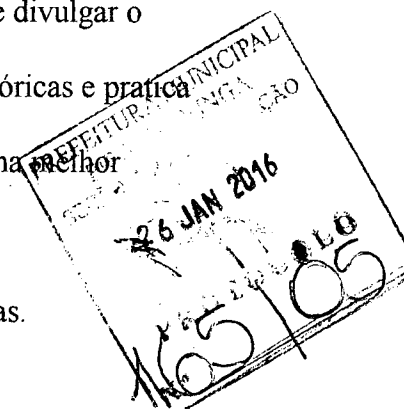
Participação dos regentes em cursos e oficinas de aprimoramento para uma melhor qualificação profissional.

3-ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

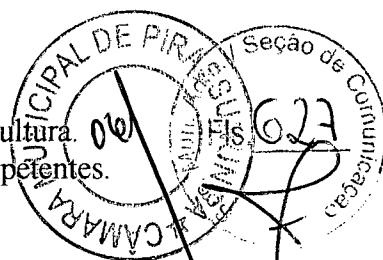
Serão realizados ensaios de naipes instrumentais as segunda e quarta feiras.

Serão realizados ensaios gerais às sextas feiras.

Apresentações aos domingos na praça central.



Realização de concertos em datas a serem definidas pela Secretaria de Cultura.
Apresentações cívicas e religiosas, conforme solicitação dos órgãos competentes.



4- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:

Será designada pela Prefeitura Municipal, através de subvenção, uma verba de **R\$363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais)**, com a finalidade de pagamento de prêmios aos músicos e manutenção de instrumentos, aquisição de partituras e arranjos musicais, material de limpeza, material de escritório, cópias xerográficas, água potável, aquisição de acessórios musicais (palhetas, óleos, sapatilhas, molas, peles para percussão).

5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00	R\$30.250,00

6- PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Início: Janeiro de 2016.

Término: 31 de Dezembro de 2016.

Valor Global do Convênio R\$363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais).

Cláudio Azevedo
Presidente da Corporação Musical Pirassununguense

CORPORAÇÃO MUSICAL PIRASSUNUNGUENSE

Avenida Padre Antônio Van Ess, 773 – Pirassununga – SP – Cep 13630-025

CNPJ/MF 55.348.551/0001-32

Previsão de serviços a serem executados pela Corporação Musical Pirassununguense, no ano de 2016.

- Retretas aos Domingos
- Atendimento às Paróquias Locais (Bom Jesus; Santo Antônio; São Pedro; Santa Rita de Cássia; Nossa Senhora Aparecida; São Judas Tadeu; São Francisco de Assis).
- Atendimento aos Ofícios Provindos das Diversas Secretarias do Governo Municipal (Inaugurações e Solenidades)
- Participação em Desfiles Cívico/Militar (Aniversário da Cidade – 06 de Agosto e Dia da Pátria – 07 de Setembro)
- Abrilhantar Festas Municipais (Carnaval Resgate; Semana da Música Instrumental; Semana Nenete; Festa Italiana; Festividades do Dia da Cidade; Festividades Natalinas).
- Concertos Sinfônicos (Concerto de Inverno – Junho; Concerto Aniversário da Cidade; Concerto da Semana Tathú Pereira).
- Apoio às Entidades Estudantis (UNIFIAN; USP; Escola Técnica Paula Souza; Colégio Liceu Viver; Semana Objetivo; Semana Kenedy).
- Atendimento ao Legislativo Municipal (Entrega de Títulos Municipais)
- Apoio ao 13º RCMec em Solenidades

Previsão das despesas para o ano de 2016

Finalidade	Valor Aproximado Anual
Manutenção dos instrumentos musicais	R\$ 1500,00
Serviços contábeis	R\$ 4800,00
Serviços de cartório	R\$ 150,00
Cópias reprográficas	R\$ 720,00
Material descartável (copos plásticos)	R\$ 120,00
Peles para instrumentos de percussão	R\$ 360,00
Baquetas para instrumentos de percussão	R\$ 200,00
Extintor de incêndio (material de segurança)	R\$ 180,00
Material de limpeza e conservação	R\$ 340,00
Material de conservação elétrica	R\$ 120,00
Palhetas para instrumentos de madeira	R\$3600,00
Óleo lubrificante para Instrumentos de Metais	R\$ 200,00
Prêmio dos músicos	R\$ 350710,00
Total das despesas	R\$ 363000,00

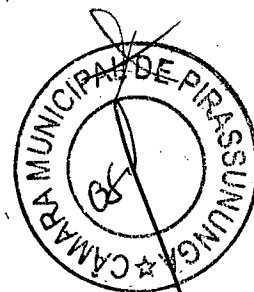
Para providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 026/2016

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 17/03/16

Aleimar Siqueira Montalvão
Presidente

Pirassununga, 16 de fevereiro de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 165/2005

00317-Câmara Pirassununga-17/03/2016-10:02:42TAT1029423424 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 54/2016

APROVADO

Providenciê-se a respeito

29 MAR 2016

Sala das Sessões de de

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 32/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**.

Sala das Sessões, 29 de março de 2016.

Luciana Batista
Vereadora

Cícero & S



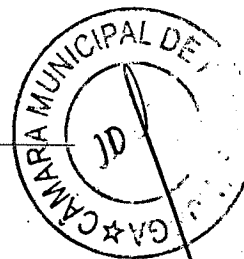
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 32/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 MAR 2016

Otacílio José Barreiros,
Presidente

Cícero Justino da Silva
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



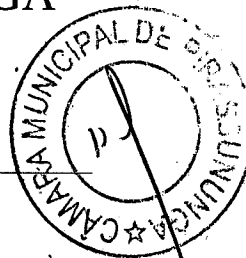
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

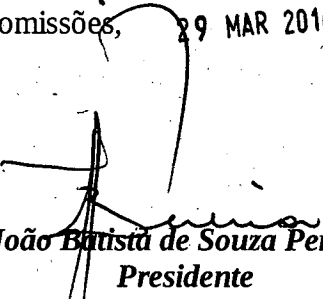


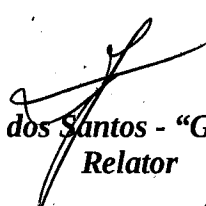
PARECER Nº

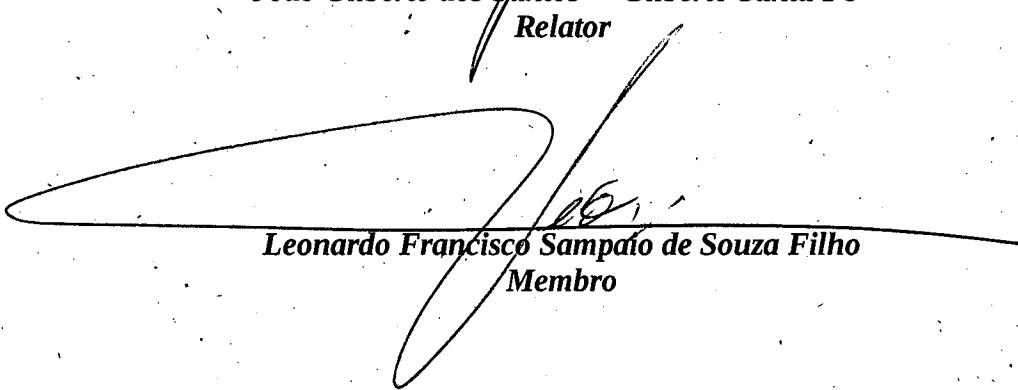
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 32/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29 MAR 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

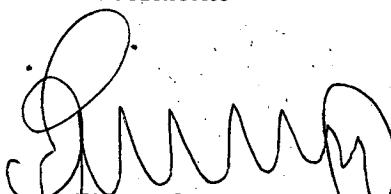
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

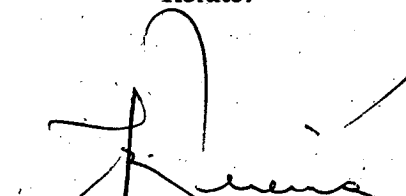
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 32/2016**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

29 MAR 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



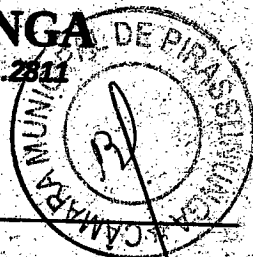
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00171/2016-SG

Pirassununga, 30 de março de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 47, 48, 49, 50 e 51/2016; e Pedido de Informações nº 21/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 29 de março de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4854, 4855, 4856, 4857, 4858, 4859, 4860, 4861, 4862, 4863, 4864 e 4865, referente aos Projetos de Lei nºs 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40/2016, respectivamente, e Autógrafos de Lei Complementar nºs 142 e 143, referente as Mensagens Aditivas aos Projetos de Lei Complementares nºs 12 e 15/2015, respectivamente.

Informo ainda, que em atendimento ao § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município, em sessão ordinária de 29 de março de 2016, em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade de votos, a indicação do Senhor Robinson Geraldo Samora para o cargo de Administrador do Distrito de Cachoeira de Emas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os ateneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga – SP

30 MAR 2016

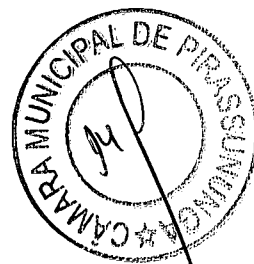
X - X 230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.940, DE 4 DE ABRIL DE 2016 –

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

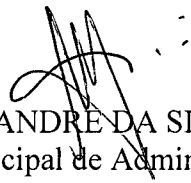
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.

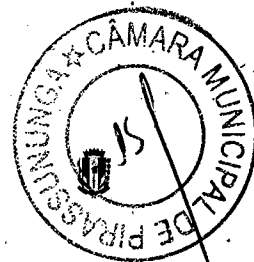
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.


- CRISTINE APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



LEI Nº 4.936, 1º DE ABRIL DE 2016

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130, de 26 de julho de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 4.763, de 13 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

I - R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

Pirassununga, 1º de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.937, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Municipal Espírita de Pirassununga – UMEP, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - fonte 02 - despesa 260 - código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.938, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros, no presente exercício, no valor de R\$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.361.2001.2045 - 33.90.39 - fonte 02 - Despesa 260 - código de aplicação 262000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.939, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a receber bens que especifica em doação e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, os seguintes bens:

I - abrigos e paradas de ônibus;

II - placas indicativas de bairros e logradouros;

III - bancos de praça;

IV - lixeiras;

V - grades protetoras de árvores e canteiros;

VI - outros equipamentos.

Art. 2º A empresa ou entidade doadora terá o direito de fazer constar seu nome e logomarca no bem doado, por 4 (quatro) anos, a contar da assinatura de termo próprio.

§ 1º Na hipótese deste artigo, ficam proibidos conteúdos imorais, contrários aos bons costumes, à saúde ou meio ambiente, bem como propaganda político-partidária.

§ 2º A empresa ou entidade doadora deverá respeitar a forma, dimensão, padrões, quantidade e localização dos bens doados, estabelecidos pelo Município em regulamento próprio.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, o Município poderá conceder o uso de espaço para exploração publicitária, mediante licitação.

§ 4º A empresa ou entidade doadora assumirá o ônus da construção e manutenção preventiva e corretiva dos bens doados, durante o período previsto neste artigo.

§ 5º O Poder Executivo fará o chamamento público sempre que pretender que seja equipada determinada área ou departamento do Município.

§ 6º Havendo mais de um interessado em fazer a doação, os mesmos deverão apresentar a proposta ao setor municipal envolvido para análise e aprovação do feito.

Art. 3º Os bens doados na forma desta Lei incorporarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da Administração Pública às empresas ou entidades doadoras.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico o gerenciamento e a fiscalização de seu cumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

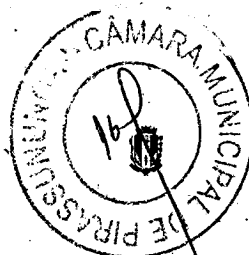
Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.940, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Corporação Musical Pirassununguense, para os fins que especifica".....



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Corporação Musical Pirassununguense**, com sede nesta cidade à Rua Padre Antonio Van Ess, nº 773, inscrita no CNPJ sob nº 55.348.551/0001-32, no valor de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, rubrica 10.01.00 - 13.392.3002.2299 - 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 1100000 - despesa 282, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.941, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social à **Casa de São Vicente Obra Unida a Sociedade São Vicente de Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 46.966.131/0001-29, sediada neste Município e devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.942, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Asilo de Velhice e Mendicidade Nossa Senhora de Fátima**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.074/0001-85, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 108.255,00 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.943, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Voluntários no Combate ao Câncer - GVCC**, inscrito no CNPJ sob nº 06.328.787/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.944, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP".....

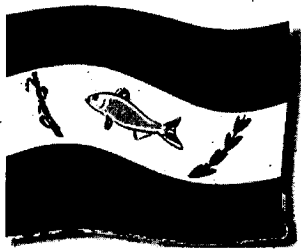
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao **Grupo de Amor-Exigente de Pirassununga - GAEP**, inscrito no CNPJ sob nº 02.827.516/0001-30, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, no valor de R\$ 13.755,00 (treze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.50.43.00 - fonte 01 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

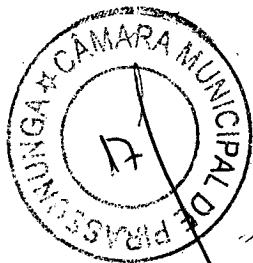
Pirassununga, 4 de abril de 2016.
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.945, DE 4 DE ABRIL DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à Associação Beneficente Aida Miranda Matheus, para os fins que especifica".....



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1ª-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1ª-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1ª-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K